# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 004/2020

#### ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA

Referência: Processo nº

1- COMPROMITENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por sua Subsecretária de Estado de Políticas Culturais CAROLINA RUAS PALOMARES, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 124.615.867-13 e da CI nº 43.407.790-2 SSP/SP.

2- COMPROMISSADO:	
NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):

**RAZÃO SOCIAL:** 

CNPJ:

**ENDEREÇO:** 

**TELEFONE:** 

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:** 

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:** 

#### 3- DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado XXX foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de XXX.

### 4- DO VALOR DO PRÊMIO:

- **4.1 -** O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, a ser pago em 02 (duas) parcelas, conforme estabelecido no **item 7** do **Edital de Seleção nº 004/2020**, parte integrante deste Termo.
- **4.2-** O valor individual do prêmio será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:
- I 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.6;
- II 2ª parcela: 20% (vinte por cento) após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso
   (Anexo VI) e Obrigações (item 13).

### 5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1-** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 40.901.13.392.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Premiações Culturais Editais da Cultura - Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), Exercício 2021.

#### 6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

#### 6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 7 do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 004/2020**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do objeto, através de relatório e documentos, conforme estabelecido no **item 13** do Edital.

### 6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

#### -Itens Obrigatórios:

- a) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- b) **Entrega**, para o acervo da SECULT, do arquivo da obra, com o formato e as características previstas no **item 13.8 do Edital**, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários

desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;

c) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

#### -Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## 6.2.2-DAS OBRIGAÇÕES

- a) O prazo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.
- **b)** O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES (www.mapa.cultura.es.gov.br), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.
- c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.
- d) Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.
- e) Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da SECULT.
- f) O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme item 12.2.1 do Edital.
- **g)** Autorizar a confecção de cópias, sob a responsabilidade da SECULT, para os fins culturais e exclusivos de preservação histórica ou veiculações sem fins lucrativos.
- h) O contemplado deverá incluir nos créditos iniciais de apresentação do filme e em todo material de sua divulgação, em padrões a serem aprovados previamente pela SECULT, o registro do patrocinador: Governo do Estado do Espírito Santo, da Secretaria de Estado da Cultura e do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo FUNCULTURA.
- i) O contemplado deverá entregar à SECULT, em conjunto com o Relatorio Final do Projeto, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido com os seguintes padrões de resolução e formatos:
- -Resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD);
- -Extensões/formatos: (.mkv, .mks) ou (.mov) ou (.avi) "sem compressão";
- -O arquivo digital deverá ser entregue em HD Externo ou em DVD-ROM, não regravável.

- j) O contemplado deverá, ainda, entregar no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo APEES, para depósito e guarda permanente, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido com os mesmos padrões de resolução e formatos indicados no item acima.
- **k)** O contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- I) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.
- m) O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA 2020 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: http://www.secult.es.gov.br. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail comunicacao@secult.es.gov.br ou secultjornalismo@gmail.com.
- **n)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **o)** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

#### 7- DAS PENALIDADES:

**7.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida e os rendimentos obtidos com a aplicação do valor transferido pelo Funcultura, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### 8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**8.1**- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do prêmio, conforme previsto no **item 7.1** do Edital.

### 9- DA VIGÊNCIA:

O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, conforme item 13.6 do Edital, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

### 10- DO FORO:

Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, XXX

CAROLINA RUAS PALOMARES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS CULTURAIS - SECULT
COMPROMITENTE

NOME COMPLETO E ASSINATURA DE PESSOA FÍSICA OU DE PESSOA FÍSICA E DO REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA COMPROMISSADO